

Gercino, da Figueira ate a propriedade  
de Teodoro Kammers, fica denomina-  
do "Rua Guilhermino Albanes", da  
propriedade de Teodoro Kammers ate  
a propriedade de Antonio Domingos Fraga,  
fica denominado "Rua Jose Manoel  
David," da propriedade de Antonio  
Domingos Fraga ate a Ponte Ader-  
bal Ramos da Silva, fica denomi-  
nado "Rua Joaquin Silveira", da  
Ponte Aderbal Ramos da Silva ate  
defrontar com a Ponte Galotti Junior,  
fica denominado "Rua Pedro Gomes"  
da defrontação da Ponte Galotti  
Junior, ate a Ribeirão Manoel Vi-  
cente Gomes, fica denominado "Rua  
Jose Souza.

Art. 2: Esta lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições  
em contrario.

Prefeitura municipal de Major Gercino,  
em 10 de Julho de 1964

Rubens José Silveira  
Prefeito municipal

Decreto Lei n: 27/64

Eu Rubens José Silveira, Prefeito  
municipal de Major Gercino, faço saber que  
a câmara de Vereadores decretou e em sancio-  
no a seguinte lei



Art. 1: fica isento de impostos municipais pelo prazo de um ano a contar da publicação desta lei, a Associação Cooperativa da localidade de Pinheiral neste município:

Art. 2: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Major Gercino,  
em 29 de Julho de 1964

Rubens José Silveira  
Prefeitura municipal

Decreto Lei n: 28/64

Eu Rubens José Silveira, Prefeito municipal de Major Gercino, faço saber que a Câmara decreta e eu sanciono a seguinte lei

Art. 1: - fica o poder executivo autorizado a contrair empréstimo até o valor de R\$ 1.500.000,00 um milhão quinhentos mil cruzeiros com o Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina, para financiar obras de melhoramentos para o município.

Art. 2: - O empréstimo em referência deve ser coberto com o recebimento das cotas do Art. 15 da Constituição